



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL-RS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 213.395,88.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 27 de janeiro de 2026 até 27 de janeiro de 2027, pelo e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br.

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, bairro Centro, Ametista do Sul - RS / licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até 03 dias úteis antes do encerramento do período de credenciamento.

RECURSOS: 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado do credenciamento no sítio eletrônico www.ametistadosul.rs.gov.br.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
3. DO CREDENCIAMENTO	6
4. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
5. DOS RECURSOS	10
6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	10
7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	11
8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO	12
9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	14
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE	17
13. DAS PENALIDADES	17
14. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO	18
15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	19
16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE	20
17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO	20
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
ANEXO I	24
ANEXO II	41
ANEXO III	46
ANEXO IV	47

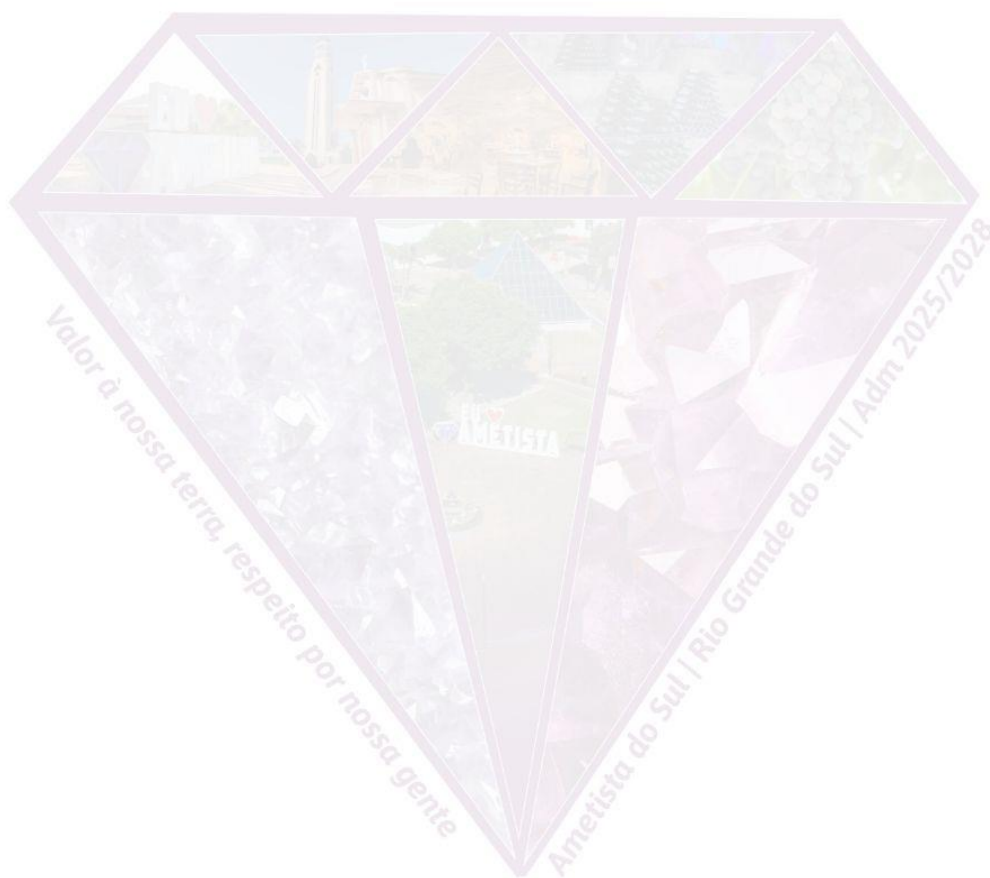




MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V	49
ANEXO VI	50
ANEXO VII	51
ANEXO VIII	53



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS**, através de seu Prefeito Municipal, Gilmar da Silva, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL-RS**, conforme as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O credenciamento está constituído através do Processo Administrativo nº 019/2026, em conformidade com os arts. 74, IV, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Ametista do Sul – RS, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no Temo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2. O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo que novas empresas interessadas possam se cadastrar ao longo do período de vigência deste edital, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

1.3. As empresas credenciadas deverão executar os serviços de lavagem e lubrificação conforme a demanda da Administração Municipal, sendo convocadas para atendimento conforme a necessidade das Secretarias demandantes.

1.4. A prestação dos serviços será realizada por meio de requisições formais (Solicitações de Compra/Serviço), emitidas pelo setor competente, com prazos de execução previamente estabelecidos e formalizados nos termos deste Edital e seus anexos.

1.5. As especificações detalhadas dos serviços estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.





1.6. A participação no credenciamento não garante contratação imediata por parte da Administração Pública, servindo apenas para habilitar as empresas aptas a prestar os serviços quando houver necessidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura de Ametista do Sul/RS.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. A empresa e/ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

2.9. Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



- 2.9.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2.9.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2.9.3. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- 2.9.4. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do órgão responsável pelo credenciamento;
- 2.9.5. Entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- 2.9.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Ametista do Sul deverão entregar os documentos indicados no item 3.2 desse edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, bairro Centro, por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br, em dias úteis, conforme os procedimentos abaixo:

3.1.1. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br, com o assunto “CREDENCIAMENTO 001/2026 – Prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Ametista do Sul – RS”, a partir do dia 27/01/2026.

3.1.2. Os documentos obrigatórios, com suas vigências em dia, devem ser anexados no e-mail, acompanhados da **Solicitação de Credenciamento**, devidamente preenchida, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

3.1.3. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Edital, permitindo o credenciamento contínuo de novos





interessados, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Capacidade Jurídica:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

3.2.2. Da Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante;

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

3.2.3. Da Regularidade Trabalhista:

a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

3.2.4. Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

3.2.5. Da Qualificação Técnica:

a) Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.





b) Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária da sede da credenciada, dentro do prazo de validade.

c) Prova de regularidade ambiental mediante apresentação da Licença de Operação (LO) ou documento equivalente válido, emitido pelo órgão competente, autorizando a atividade de lavagem de veículos.

3.2.6. Declarações:

a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

d) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

e) Declaração de responsabilidade (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

f) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) Declaração da licitante de comprometimento de fornecimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

h) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.





3.3. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social), salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

4. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, conforme as orientações do item 3.1.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos de inscrição.

4.3. Durante o processo de análise da documentação, o Agente de Contratação poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para complementarem, caso desejem, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital. Aqueles que não atenderem a todas as exigências ou que não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária serão inabilitados e não credenciados.

4.5. O Credenciamento terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida, e será válido durante o prazo de validade do presente Chamamento Público.

4.6. A análise será realizada pelo Agente de Contratação, que avaliará a documentação apresentada, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.





4.7. O Agente de Contratação será responsável por receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento, conforme as disposições deste Edital e da legislação pertinente.

4.8. Cabe ao Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, conduzir as atividades correlatas, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital e a legislação aplicável.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no sítio eletrônico www.ametistadosul.rs.gov.br.

5.2. O recurso deverá ser formalizado por escrito, devidamente assinado pelo interessado, e enviado ao e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br, ou, alternativamente, protocolado diretamente junto ao **Setor de Licitações**, localizado na **Avenida Bento Gonçalves, 1433, bairro Centro, Ametista do Sul-RS, CEP: 98.465-000**, durante o horário de expediente em dias úteis.

5.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo, ou seja, o processo continuará seu trâmite normal, independentemente da interposição do recurso, salvo decisão em contrário.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise da documentação, o Setor de Licitações publicará a relação geral dos interessados credenciados. Esta relação será constantemente atualizada sempre que novos interessados se credenciarem, de acordo com o andamento do processo.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão submetidos à homologação da Autoridade Superior, conforme as disposições do presente Edital.

6.3. Após a homologação do credenciamento, os interessados serão formalmente comunicados por meio de publicação no portal www.ametistadosul.rs.gov.br. Nessa publicação, será informado o prazo para assinatura





do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento do credenciamento e do não cumprimento das obrigações.

6.4. A lista dos interessados habilitados e credenciados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no portal www.ametistadosul.rs.gov.br, garantindo a transparência do processo

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Todos os interessados que forem declarados habilitados após a publicação do ato de credenciamento poderão ser convocados para assinar o contrato com o Município, comprometendo-se a fornecer o objeto contratado, conforme as necessidades da Administração Municipal.

7.2. As empresas que se habilitarem neste Chamamento Público e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar o contrato com o Município de Ametista do Sul/RS, com a finalidade de fornecer o objeto contratado, conforme o disposto neste Edital.

7.3. Após a divulgação da ata de credenciamento, a empresa habilitada estará apta a ser contratada para a execução do objeto, conforme a necessidade da Administração Municipal.

7.4. O Município não estará obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em situações em que não houver demanda que justifique tal solicitação.

7.5. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por meio de contrato, que poderá ser substituído por instrumentos como ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, quando as contratações forem de valor inferior aos limites de dispensa previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

7.6. O contrato público administrativo terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Após a formalização do contrato, o prestador deverá executar o objeto quando convocado.





7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas para inexecução total do contrato, incluindo o descredenciamento.

7.9. O critério para a distribuição da demanda será o estabelecido no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, a seleção será feita a critério do beneficiário direto da prestação do serviço.

7.10. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado, garantindo o correto acompanhamento da execução dos serviços contratados.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os produtos fornecidos pelos credenciados serão remunerados conforme os valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV. Os valores serão uniformes para todas as empresas, conforme determinado no Termo de Referência. O descumprimento dessa regra resultará na desclassificação da empresa credenciada.

8.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, diretamente em conta corrente indicada na Nota Fiscal. Para isso, a Nota Fiscal deverá conter de forma clara:

8.2.1. Nome do banco,

8.2.2. Agência,

8.2.3. Localidade, e

8.2.4. Número da conta corrente para depósito.

8.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos serão de responsabilidade exclusiva do credenciado, incluindo, mas não se limitando a: transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento da obrigação.

8.4. O Município não efetuará qualquer pagamento adicional ao credenciado por despesas não previstas no contrato ou no Termo de Referência.





8.5. O fornecimento dos produtos será fiscalizado e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 100/2025, a fim de garantir o cumprimento integral das exigências contratuais e dos padrões de qualidade estabelecidos.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o credenciamento do fornecedor a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada em fatos supervenientes ou informações obtidas após o credenciamento, que possam:

9.1.1. Comprometer a capacidade técnica ou fiscal do credenciado;

9.1.2. Evidenciar conduta antiética ou inadequada à prestação do serviço;

9.1.3. Indicar falhas operacionais que inviabilizem o fornecimento adequado.

9.2. O credenciamento ocorrerá sem direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.3. O credenciado será descredenciado automaticamente caso não execute a entrega dos produtos no prazo de até 02 (dois) meses, a contar da solicitação formal da Administração Municipal.

9.4. O credenciado poderá solicitar voluntariamente o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que protocole o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas neste Edital, em seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Antes da efetivação do credenciamento por infração contratual, será garantido ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.1. O setor responsável avaliará as justificativas apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.6.2. O parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para decisão final.





9.7. Caso seja conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas de gestão e novos modelos de contratação para o fornecimento dos materiais.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimento e impugnações ao presente Edital por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do período de credenciamento.

10.2. Os pedidos deverão ser enviados para o Setor de Licitações, por meio de:

10.2.1. e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br (com o assunto: "Impugnação/Edital – Credenciamento XXX/20__"); ou

10.2.2. protocolo presencial, em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Bento Gonçalves, 1433, bairro Centro, Ametista do Sul/RS – CEP: 98.465-000.

10.3. O Setor de Licitações será responsável por analisar e decidir sobre os pedidos de esclarecimento ou impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da petição.

10.4. As decisões e/ou respostas aos pedidos de esclarecimento ou impugnação serão encaminhadas por e-mail ao solicitante e disponibilizadas no portal oficial da Prefeitura de Ametista do Sul/RS, garantindo a transparência do processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

11.1.1. Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta.

11.1.2. Respeitar os prazos fixados neste edital.

11.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a (s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário.





11.1.4. Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante.

11.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

11.1.6. Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação.

11.1.8. O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.

11.1.9. As solicitações para cumprimento do subitem 7.1.8, não gerarão novas ordens de fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da ordem de fornecimento correspondente.

11.1.10. Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante.

11.1.11. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

11.1.12. Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.

11.1.13. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.





11.1.14. Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.

11.1.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento.

11.1.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento.

11.1.17. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

11.1.18. Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

11.1.19. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência.

11.1.20. Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

11.1.21. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

11.1.22. Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

11.1.23. Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia.

11.1.24. Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.





11.1.25. Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Caberá à credenciante as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

12.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.

12.1.2. Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.

12.1.3. divulgar a lista completa e atualizada de todos os credenciados (incluindo informações de contato) para que o paciente faça sua escolha.

12.1.4. Respeitar os prazos estipulados neste edital.

12.1.5. Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital.

12.1.6. Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

12.1.7. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2. **Multa**, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.





a) Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

13.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2. Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO





14.1. O valor do Teto financeiro Mensal é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
14.2. A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.244 - LRPD - Laboratório de Próteses

402 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Observação: a Secretaria de Saúde pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

14.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal

14.4. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária

Observação: se os documentos mencionados neste subitem estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação

14.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada

14.7. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei





nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública e seja comprovada a necessidade da continuidade do objeto.

15.2. A empresa que tiver sua solicitação de credenciamento homologada permanecerá credenciada enquanto houver interesse da Administração, respeitado o prazo de vigência estabelecido no item anterior.

15.3. O credenciamento poderá ser:

15.3.1. Revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, decorrentes de fatos supervenientes que justifiquem a descontinuidade do credenciamento.

15.3.2. Anulado total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, no caso de ilegalidade constatada, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, que impliquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser concedido reequilíbrio contratual, mediante requerimento da contratada ou da contratante, desde que a necessidade seja devidamente comprovada por documentação hábil que demonstre o impacto na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

16.2. Caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste do preço contratado, utilizando como indexador o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1. A fiscalização e o controle da execução do credenciamento serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fiscal e do Gestor do Credenciamento, nos termos da Portaria nº 100/2025, os quais terão a responsabilidade de acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.





17.2. A Credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Ametista do Sul e se compromete a atender prontamente a todas as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato. Caso os materiais fornecidos não atendam às especificações técnicas ou de qualidade descritas no Termo de Referência, a credenciada se obriga a substituir, às suas próprias expensas, os itens não conformes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para contratação do objeto desta chamada pública os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

6 3.3.90.39.00.00 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria

27 3.3.90.39.00.00 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria

53 3.3.90.39.00.00 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

05 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

2.021 – Manutenção dos Serviços de Comércio e Turismo

78 3.3.90.39.00.00 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria

115 3.3.90.39.00.00 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.037 – Manutenção do Transporte Escolar

194 3.3.90.39.00.00 0540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE

209 3.3.90.39.00.00 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

08 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2.064 – Manutenção da Secretaria de Obras

301 3.3.90.39.00.00 0540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA





09– SECRETARIA DE SAÚDE

2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

325 3.3.93.39.00.00 0540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10– SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.099 – Manutenção das Atividades da Secretaria

441 3.3.90.39.00.00 0540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

12– SECRETARIA DE DESPORTOS

2.220 – Manutenção das Atividades Desportivas

491 3.3.90.39.00.00 0540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13 – SECRETARIA DE MINERAÇÃO

2.019 - Manutenção e Incentivo aos Serviços de Mineração

523 3.3.90.39.00.00 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cada parte envolvida no processo de credenciamento será responsável por arcar com todas as despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória decorrentes de suas atividades, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

19.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais durante qualquer fase do processo de credenciamento será considerado como desistência, implicando a exclusão do interessado do Processo de Credenciamento.

19.3. A inexatidão de informações, bem como a apresentação de declarações falsas ou irregulares em qualquer documento, mesmo que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado. Todos os atos decorrentes de tal participação serão anulados, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis ou criminais que possam ser adotadas.

19.4. É de total responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações e resultados disponibilizados pelo Município ou divulgados pelo Órgão Oficial.

19.5. Os casos omissos serão decididos, primeiramente, pelo Agente de Contratação e, em última instância, pela Prefeita Municipal.

20.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração Conjunta;
- Anexo IV - Declaração de Aceite de Preços;
- Anexo V - Declaração para Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006
- Anexo VI - Termo de Compromisso de Prestação de Serviços
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão Público
- Anexo VIII - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Ametista do Sul, 26 de janeiro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação: credenciamento de empresas para a prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Ametista do Sul – RS, para atender as necessidades das secretarias municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de lavagem de veículos (leves e pesados) e máquinas rodoviárias, abrangendo limpeza externa (lataria/estrutura), higienização interna completa e serviços de lubrificação, visando à manutenção, conservação e higiene da frota oficial do Município de Ametista do Sul – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva, conservação e higiene dos veículos leves, pesados e máquinas rodoviárias que compõem a frota oficial do Município de Ametista do Sul-RS.

A realização periódica de serviços de lavagem e lubrificação é indispensável para evitar o desgaste prematuro de peças, latarias e componentes mecânicos causado pelo acúmulo de sujidades, barro, poeira e resíduos corrosivos, prolongando a vida útil dos bens, bem como para garantir condições adequadas de uso para os servidores condutores e para os cidadãos usuários dos serviços públicos (especialmente no transporte escolar e de saúde), mantendo os veículos higienizados e livres de vetores de doenças, além de zelar pela boa apresentação visual da frota municipal perante a comunidade.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



Considerando que o Município não dispõe de estrutura física (lavadores, rampas, equipamentos de alta pressão) nem de pessoal quadro próprio suficiente para a execução direta desses serviços em toda a frota, a terceirização mediante credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, amparando-se no instituto da Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelece o art. 74, inciso IV, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza do objeto, que recomenda a contratação por meio de credenciamento.

A modalidade adotada é o CREDENCIAMENTO, enquadrando-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esta fundamentação justifica-se pois:

- a) É viável e vantajosa para a Administração a manutenção de uma rede credenciada de prestadores, garantindo maior disponibilidade, capilaridade e agilidade no atendimento da frota;
- b) As contratações ocorrerão de forma simultânea e em condições padronizadas para todos os interessados;
- c) O preço é previamente definido pela Administração (tabela fixa), eliminando a disputa de preços e permitindo que qualquer empresa habilitada preste o serviço pelo valor de mercado atualizado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Do Fluxo de Solicitação (Solicitação Mensal):

A gestão da demanda ocorrerá por meio de Solicitações de Compra emitidas mensalmente pelo Setor de Compras, de forma global e estimativa para cada Secretaria, observando-se a Tabela de Rodízio vigente.

Observação: a execução pontual dos serviços não demandará autorização individual prévia do Setor de Compras para cada lavagem, de modo que o controle operacional e a autorização para o deslocamento dos veículos serão realizados diretamente pelos Fiscais de Contrato de cada Secretaria demandante, que gerenciarão o





saldo de suas respectivas solicitações mensais.

4.2 Da Logística e Localização:

Visando assegurar a celeridade no atendimento e, sobretudo, o princípio da economicidade, evitando gastos excessivos com combustível e tempo de deslocamento da frota e dos servidores, os serviços deverão ser executados exclusivamente por empresas localizadas no perímetro do município de Ametista do Sul – RS.

Observação: os veículos, máquinas e equipamentos serão deslocados até a sede da empresa credenciada por servidores municipais e somente poderão ser retirados após a conclusão do serviço por servidores devidamente autorizados ou habilitados pela Administração.

4.3 Das Vedações e Responsabilidades na Condução:

Fica expressamente vedado à empresa credenciada (seus sócios ou funcionários) realizar a condução dos veículos oficiais em vias públicas ou locais externos ao pátio da empresa. A movimentação do veículo pela credenciada restringe-se estritamente aos limites internos de seu estabelecimento (box de lavagem/secagem), sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos ou acidentes ocorridos durante essa movimentação interna.

4.4 Dos Prazos de Execução (Níveis de Serviço)

A prestação dos serviços deverá observar os seguintes prazos para devolução do veículo higienizado:

Com Agendamento: Mediante agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas realizado pela Administração, a credenciada deverá entregar o serviço de lavagem em, no máximo, 03 (três) horas após o recebimento do veículo.

Sem Agendamento: Nas solicitações de demanda imediata (sem aviso prévio), o serviço deverá ser efetuado conforme a disponibilidade de agenda da empresa prestadora no momento da chegada do veículo, respeitando-se a ordem de chegada, salvo em casos de urgência justificada pela Secretaria demandante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



Para a execução dos serviços, as empresas credenciadas deverão possuir estabelecimento comercial fixo, localizado no perímetro urbano de **Ametista do Sul – RS**, dotado de infraestrutura compatível com o objeto, incluindo:

A **contratada** deverá:

- a) receber os veículos mediante apresentação da Solicitação de Compra/Serviço devidamente assinada, recusando atendimentos que não cumpram este rito;
- b) executar os serviços utilizando produtos de primeira linha, preferencialmente biodegradáveis (shampoos, desengraxantes, ceras), que não agriçam a pintura, borrachas ou componentes dos veículos;
- c) cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos: **03 (três) horas** para agendamentos prévios de 24 horas, ou conforme disponibilidade imediata para demandas sem agendamento;
- d) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados aos veículos (arranhões, amassados, quebra de peças, manchas no estofamento) ocorridos durante a execução do serviço ou enquanto o bem estiver sob sua guarda, obrigando-se a reparar o dano sem ônus para a Administração;
- e) manter os veículos guardados em local seguro até a retirada por servidor autorizado, sendo vedado o estacionamento dos veículos oficiais em via pública (na rua) após a lavagem;
- f) emitir Nota Fiscal discriminada contendo a placa do veículo, o serviço realizado e o número da solicitação/empenho.
- g) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada





renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

h) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

i) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) realizar o agendamento prévio dos serviços, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para garantir a prioridade de atendimento prevista;

b) transportar os veículos até o estabelecimento da credenciada e retirá-los após a conclusão dos serviços;

c) fiscalizar a execução dos serviços, conferindo a limpeza interna e externa antes de atestar o recebimento na Nota Fiscal ou Ordem de Serviço;

d) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

e) divulgar a lista completa e atualizada de todos os credenciados (incluindo informações de contato) para que o paciente faça sua escolha.

f) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

g) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

Nesse contexto, o contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública.





Dentre as **hipóteses de sanção** estão:

- a) a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, sem exclusividade, operada por meio do sistema de Credenciamento. Os serviços serão remunerados exclusivamente com base na quantidade efetivamente executada (por lavagem/item), conforme a demanda da Administração, não havendo garantia de faturamento mínimo.

6.2. Do Planejamento e Distribuição da Demanda (Rodízio Mensal): a execução dos serviços obedecerá a um sistema de rodízio mensal por Secretaria, visando a distribuição equitativa da demanda entre as empresas credenciadas e a otimização logística, conforme a seguinte sistemática:

I – Tabela de Rodízio: o Setor de Compras elaborará e publicará, mensalmente, uma Tabela de Distribuição, indicando qual empresa credenciada ficará responsável pelo atendimento exclusivo da frota de cada Secretaria naquele mês de competência;

II – Alternância: a distribuição deverá promover a alternância periódica, de modo que a empresa que atendeu a "Secretaria X" no mês corrente seja substituída por outra credenciada no mês subsequente, e assim sucessivamente, garantindo a rotatividade impessoal dos prestadores;





6.3. Da Solicitação e Autorização dos Serviços: o fluxo administrativo para autorização e execução dos serviços seguirá o rito abaixo:

I – Solicitação de Compra Mensal (Estimativa): no início de cada mês, baseando-se na Tabela de Rodízio, o Setor de Compras emitirá uma Solicitação de Compra/Serviço Global para cada Secretaria, contendo o quantitativo estimado de lavagens para o período, em nome da empresa credenciada designada para aquela pasta;

II – Da Autorização de Execução: de posse da Solicitação de Compra Mensal, os condutores/servidores responsáveis ficam autorizados a encaminhar os veículos da respectiva Secretaria à empresa designada durante a vigência do mês de referência;

III – Do Ingresso e Registro: ao levar o veículo para lavagem, o servidor deverá apresentar a identificação da Secretaria e do veículo. A empresa credenciada deverá manter Ficha de Controle Individual ou Ordem de Serviço (OS) para cada lavagem, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo servidor condutor no ato da execução, comprovando a efetiva realização do serviço.

6.3. Do Controle e Fiscalização

I – A empresa credenciada deverá agrupar as Ordens de Serviço (OS) assinadas e emitir a Nota Fiscal ao final do período (ou conforme acordado), respeitando o limite de saldo da Solicitação de Compra Mensal.

II – Caberá ao fiscal do contrato de cada Secretaria conferir se as lavagens listadas na Nota Fiscal correspondem às Ordens de Serviço assinadas pelos condutores durante o mês.

6.4. Do Horário de Atendimento e Prazos

I – A Credenciada deverá manter funcionamento e atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e preferencialmente aos sábados pela manhã.

II – Mesmo no sistema de rodízio mensal, mantém-se a obrigatoriedade do agendamento prévio (24 horas) para garantia do prazo de entrega de 03 (três) horas. Para demandas sem agendamento (encaixe), o serviço será realizado conforme disponibilidade, respeitada a ordem de chegada.

6.5. Dos Materiais e Equipamentos: correrão por conta exclusiva da credenciada todas as despesas com mão de obra, encargos e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.





7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do fornecimento dos materiais será conduzida por meio do fiscal do contrato designado na Portaria nº 100/2025, que será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos de entrega.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistasul@gmail.com que após atestada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;





Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao mês de realização dos serviços, por depósito em conta bancária.

- a empresa deverá informar o número da conta, a agência e o banco.
- para efeito de pagamento será considerado os serviços realizados durante o mês.

c) A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) No ato do pagamento poderá ser retido o valor que corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

g) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Recomenda-se a adoção do credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação em que é inviável a competição, dada a possibilidade de que múltiplos prestadores integrem o cadastro da Administração para prestação dos mesmos serviços, de forma simultânea e não excludente. O credenciamento mostra-se adequado para serviços ofertados de maneira padronizada por diversas empresas de lavagem e estética automotiva, permitindo que todos aqueles que atenderem às condições previamente





estabelecidas possam habilitar-se, assegurando tratamento isonômico, ampliação da rede de atendimento e continuidade dos serviços prestados à frota municipal.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Da Capacidade Jurídica:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

Da Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante;

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

Da Regularidade Trabalhista:

a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

Da Qualificação Técnica:





a) Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.

b) Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária da sede da credenciada, dentro do prazo de validade.

c) Prova de regularidade ambiental mediante apresentação da Licença de Operação (LO) ou documento equivalente válido, emitido pelo órgão competente, autorizando a atividade de lavagem de veículos.

Declarações:

a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

d) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

e) Declaração de responsabilidade (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

f) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) Declaração da licitante de comprometimento de fornecimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.





h) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 213.395,88 (duzentos e treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme valores unitários descritos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (VEÍCULO DE PASSEIO 2 OU 4 PORTAS) Execução de lavagem manual externa da lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado (tipo microfibras ou flanela) para prevenção de riscos e manchas. Higienização interna incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e porta-malas. Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus (pretinho).	UN	528	57,57
02	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (CAMINHONETE/CAMIONETA 2 OU 4 PORTAS) Execução de lavagem manual externa da lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado para prevenção de	UN	120	74,52





	riscos e manchas. Higienização interna incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e caçamba. Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus.			
03	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (VANS E MINI-VANS) Execução de lavagem manual externa da lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado. Higienização interna incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e demais compartimentos internos. Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus.	UN	480	94,48
04	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (MICRO-ÔNIBUS) Execução de lavagem manual externa da lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado para prevenção de riscos e manchas. Higienização interna incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto;	UN	96	130,87





	limpeza técnica do painel, console, forros das portas e demais espaços internos. Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus.			
05	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (ÔNIBUS) Execução de lavagem manual externa da lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado para prevenção de riscos e manchas. Higienização interna incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e demais espaços internos. Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus.	UN	336	140,32
06	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (CAMINHÃO) Execução de lavagem manual externa e interna da lataria (cabine) com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado para prevenção de riscos e manchas. Higienização interna incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e demais espaços internos. Aplicação final de aromatizante no	UN	60	219,37





	interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus.			
07	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (MÁQUINA PESADA) Execução de lavagem manual externa da estrutura e lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado para prevenção de riscos e manchas. Higienização interna da cabine incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e demais espaços internos. Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus.	UN	156	218,14
08	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO (ÔNIBUS) Execução de lubrificação de chassi e pontos de graxa (engraxamento) em veículo tipo ônibus, conforme especificações técnicas do fabricante.	UN	336	64,89

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base no custo praticado no contrato anterior para prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Para fins de atualização monetária, utilizou-se o índice acumulado no período de março de 2024 a dezembro de 2025, correspondente a 7,59%, refletindo a variação inflacionária do período e permitindo que os valores estimados representem, de forma fidedigna, os preços atuais de mercado para os serviços a serem credenciados.





Em razão disso, vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*

6 3.3.90.39.00.00 0500 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.004 – *Manutenção das Atividades da Secretaria*

27 3.3.90.39.00.00 0500 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

2.013 – *Manutenção das Atividades da Secretaria*

53 3.3.90.39.00.00 0500 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

05 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

2.021 – *Manutenção dos Serviços de Comércio e Turismo*

78 3.3.90.39.00.00 0500 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.025 – *Manutenção das Atividades da Secretaria*

115 3.3.90.39.00.00 0500 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.037 – *Manutenção do Transporte Escolar*

194 3.3.90.39.00.00 0540 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.040 – *Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE*

209 3.3.90.39.00.00 0500 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

08 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2.064 – *Manutenção da Secretaria de Obras*

301 3.3.90.39.00.00 0540 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*





09– SECRETARIA DE SAÚDE

2.066 – *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde*

325 3.3.93.39.00.00 0540 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

10– SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.099 – *Manutenção das Atividades da Secretaria*

441 3.3.90.39.00.00 0540 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

12– SECRETARIA DE DESPORTOS

2.220 – *Manutenção das Atividades Desportivas*

491 3.3.90.39.00.00 0540 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

13 – SECRETARIA DE MINERAÇÃO

2.019 - *Manutenção e Incentivo aos Serviços de Mineração*

523 3.3.90.39.00.00 1500 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

LUIZ FERNANDO BELLE PADILHA
Secretário Municipal de Administração

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

SOLICITAÇÃO DE CREDECIMENTO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa, venho solicitar a adesão ao processo de Credenciamento nº 002/2026, Processo Administrativo nº 019/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ:		
Endereço:		Nº:		
Bairro:		CEP:		
Cidade/ Estado:				
Telefone:		E-mail:		
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:		
Nome da pessoa p/ contato:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (VEÍCULO DE PASSEIO 2 OU 4 PORTAS) Execução de lavagem manual externa da lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado (tipo microfibra ou flanela) para prevenção de riscos e manchas. Higienização interna incluindo: limpeza e	UN	528	57,57





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e porta-malas. Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus (pretinho).			
02	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (CAMINHONETE/CAMIONETA 2 OU 4 PORTAS) Execução de lavagem manual externa da lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado para prevenção de riscos e manchas. Higienização interna incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e caçamba. Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus..	UN	120	74,52
03	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (VANS E MINI-VANS) Execução de lavagem manual externa da lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado. Higienização interna incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e demais compartimentos internos.	UN	480	94,48



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



	Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus.			
04	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (MICRO-ÔNIBUS) Execução de lavagem manual externa da lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado para prevenção de riscos e manchas. Higienização interna incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e demais espaços internos. Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus.	UN	96	130,87
05	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (ÔNIBUS) Execução de lavagem manual externa da lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado para prevenção de riscos e manchas. Higienização interna incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e demais espaços internos. Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo	UN	336	140,32





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	nas partes plásticas internas e pneus.			
06	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (CAMINHÃO) Execução de lavagem manual externa e interna da lataria (cabine) com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado para prevenção de riscos e manchas. Higienização interna incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e demais espaços internos. Aplicação final de aromatizante no interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus.	UN	60	219,37
07	LAVAGEM MANUAL COMPLETA (MÁQUINA PESADA) Execução de lavagem manual externa da estrutura e lataria com detergente automotivo biodegradável e secagem à sombra com material têxtil apropriado para prevenção de riscos e manchas. Higienização interna da cabine incluindo: limpeza e lavagem dos tapetes de borracha; aspiração completa de poeira e sujidades em carpetes, bancos e forro de teto; limpeza técnica do painel, console, forros das portas e demais espaços internos. Aplicação final de aromatizante no	UN	156	218,14



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	interior e de silicone automotivo nas partes plásticas internas e pneus.			
08	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO (ÔNIBUS) Execução de lubrificação de chassi e pontos de graxa (engraxamento) em veículo tipo ônibus, conforme especificações técnicas do fabricante.	UN	336	64,89

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de AMETISTA DO SUL, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. **Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).**
 - 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências da prestação dos serviços, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
 - 4) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
 - 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
 - 6) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- _____, de _____ de 202_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

[NOME DA EMPRESA]
[ENDEREÇO DA EMPRESA]
[CNPJ]
[TELEFONE]
[E-MAIL]

À:

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS
Setor de Licitações e Contratos
[ENDEREÇO DA PREFEITURA]
CEP: [CEP]

Ref.: Chamamento Público Nº [NÚMERO] para CREDENCIAMENTO visando a credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas, para atender a demanda da frota oficial do município de Ametista do Sul/RS, conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao chamamento público que tem por objeto a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas, para atender a demanda da frota oficial do município de Ametista do Sul/RS, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital e conforme o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que:

1. Estamos cientes e de acordo com os preços estabelecidos no Edital do Chamamento Público, comprometendo-nos a praticá-los durante o período de vigência do credenciamento, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.
2. Comprometemo-nos a fornecer os produtos nas condições e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



pela Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS através da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Estamos cientes de que o não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como a prática de preços diferentes dos declarados, poderá resultar na desclassificação e rescisão do credenciamento, além das sanções previstas na legislação vigente.
4. Declaramos que todos os preços apresentados são justos e compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **Declaração de Aceite de Preços**, comprometendo-nos a cumprir todas as obrigações estabelecidas.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa
Cont. da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec.
Nome do Contador ou Tec. Cont.





ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro, no Município de – ... , **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 e anexos, comprometendo-se a prestar os serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas, para atender a demanda da frota oficial do município de Ametista do Sul/RS, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:





ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

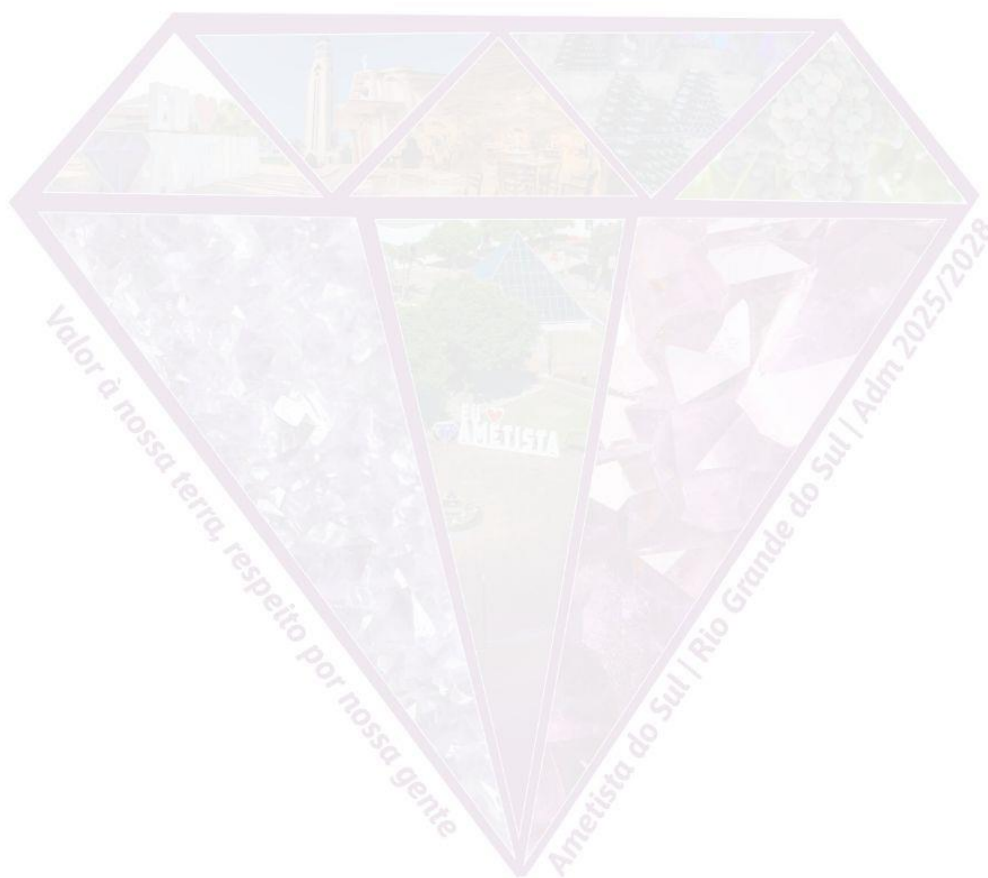
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º92.411.156/0001-83, com sede administrativa à Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar da Silva, CPF nº 939.071.090-15, RG nº 1074245125, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro de Castro, nº 955, Centro, na cidade de Ametista do Sul, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, em/RS, neste ato representada por seu Sr., portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do Credenciamento nº 002/2026, Inexigibilidade nº 001/2026, do Processo Administrativo nº 019/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este termo tem por objeto o _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e detalhamento do Edital de Credenciamento nº 002/2026.

1.1.1. Especificações dos Serviços:





Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - Cláusula Segunda: o prazo de vigência do Termo de Credenciamento individual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

3.1 – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.2 – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ (valor por extenso).





6.2 - O valor acima engloba todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Tributos, impostos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;
- b) Taxa de administração;
- c) Custos com frete, seguro e demais despesas operacionais.

6.3 - O valor estipulado é meramente estimativo, sendo que os pagamentos ao contratado serão realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - O CREDENCIADO deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Edital, garantindo a correta execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

8.2 - O fornecimento dos produtos deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência – Anexo I, sendo realizado por intermédio das respectivas Secretarias demandantes de Ametista do Sul/RS.

8.3 - O CREDENCIADO deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a perfeita execução do contrato, prezando pela qualidade e pontualidade no fornecimento.

8.4 - São de inteira responsabilidade do CREDENCIADO todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: execução dos serviços, transporte e logística dos produtos; alimentação de pessoal envolvido, se aplicável; tributos, taxas e impostos incidentes sobre os serviços prestados.

8.5 - O CREDENCIADO deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão por parte da Prefeitura de Ametista do Sul/RS, prestando todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados.





8.6 - Durante toda a vigência do contrato, o CREDENCIADO deverá manter atualizadas e válidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.7 - O CREDENCIADO será responsável por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devendo arcar com eventuais indenizações ou reparações necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 - A CREDENCIANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.2 - A CREDENCIANTE deverá prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, sempre que relacionados ao objeto pactuado.

9.3 - Caso sejam identificadas irregularidades na execução do serviço, a CREDENCIANTE deverá comunicar formalmente o Credenciado, solicitando a devida correção para adequação às especificações do Termo de Referência.

9.4 - Os pagamentos devidos ao Credenciado deverão ser efetuados nos prazos estipulados no contrato, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos.

9.5 - O pagamento somente será realizado se a Nota Fiscal estiver devidamente atestada e se o fornecimento estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.6 - A Administração Pública, por meio de Fiscal de Contrato previamente designado na Portaria nº 100/2025, deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de execução, exigindo do Credenciado a regularização de eventuais pendências, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7 - A CREDENCIANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 - A CREDENCIANTE deverá proporcionar ao Credenciado as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES





10.1 - O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.1.2 - Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.

a) Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

10.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,





observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

10.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Ametista do Sul (RS), ... de de 20....

CRENCIANTE
Município de Ametista do Sul

CRENCIADO
Rep. Legal

